

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NA COPA DE BALONISMO.

O Município de Araçoiaba da Serra torna pública que fará realizar Edital para interessados em explorar a PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, no local específico durante a Copa de Balonismo mediante autorização de uso de bem público. Os interessados em participar da presente seleção poderão se inscrever até as 17h do dia 15 de outubro de 2024, no e-mail cultura@aracoiaba.sp.gov.br, nos termos que seguem.

PREÂMBULO

A Prefeitura de Araçoiaba da Serra, através da Secretaria Municipal Cultura e Turismo, torna público o presente EDITAL que tem como objeto a Seleção de pessoa jurídica DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NA 3ª ETAPA DA COPA BRASIL DE BALONISMO, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, com vistas à observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA EXPLORAÇÃO DE PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO NA 3ª ETAPA DA COPA BRASIL DE BALONISMO que ocorrerá no Município de 18 a 20 de outubro de 2024, mediante autorização de uso de bem público de acordo com os critérios e termos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

1.2. À título de contrapartida pela exploração do espaço a autorizatária deverá fornecer os itens descritos no item 5.30.1 deste instrumento.

1.3. A praça de alimentação deverá ser instalada na Rua Ana Rodrigues de Oliveira.

1.4. O espaço público para realização da referida atividade compreenderá a área da Praça de Eventos no referido local, conforme croqui e mapa de localização que estão em anexo ao edital.

1.5. Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site <https://www.aracoiaba.sp.gov.br> em sua página inicial.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste edital os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições estabelecidas neste edital.

2.1.1. É vedada a participação de pessoas jurídicas, neste edital, nas seguintes situações:

a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que tenha sido penalizada por esta Municipalidade, com suspensão da participação em licitação e/ou contratar com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

b) que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação.

2.2. A participação implica a integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1. As interessadas em participar deste edital devem, obrigatoriamente, enviar a documentação descrita neste item no e-mail cultura@aracoiaba.sp.gov.br

3.2. As informações prestadas, assim como a documentação enviadas, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua apresentação que atende a todos os requisitos para participar do edital.

3.4. O envio da documentação implica manifestação do interessado em participar do processo do edital, aceitação e submissão, independente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas.

3.5. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados perfeitamente legível.

3.5.1. A Comissão poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário.

3.6. Os documentos deverão ser enviados em um único e-mail, reunindo, obrigatoriamente, o que se segue:

3.7. Requerimento para autorização de uso (ANEXO I);

3.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI.

3.8.1 Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

3.9. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da interessada, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto deste processo;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3.10. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução pretérita de serviços similares ao objeto do presente edital.

3.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.12. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) DECLARAÇÃO de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante em Anexo II do Edital;

b) DECLARAÇÃO de parentesco, conforme modelo constante em Anexo III do Edital;

c) DECLARAÇÃO que está ciente de todas as cláusulas deste edital e concorda com os termos da autorização se for convocado.

3.13. CONSIDERAÇÕES SOBRE A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.13.1. Sob pena de não seleção, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ da interessada.

3.13.2. Se a interessada for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; se filial, deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas.

3.13.3. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

3.13.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

3.14. Os documentos deverão enviados no e-mail cultura@aracoiaba.sp.gov.br a partir das 00h do dia 25/09/2024.

4. DA ANÁLISE, DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A análise dos requeridos e documentos exigidos para autorização será realizada pela Comissão estipulada para esse fim em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do envio dos documentos por e-mail por parte do interessado.

4.2. A análise dos requerimentos conforme forem ocorrendo desde a data de início para envios, será publicada na página destinada para esse fim no site da prefeitura www.aracoiaba.sp.gov.br, mesmo que recebido documentos aptos e após divulgado resultado de recebimento e análise, o prazo para recebimento permanecerá aberto, sendo até o dia 16/10/2024 divulgado um resultado consolidado, contendo a ordem de recebimento dos interessados aptos e o motivo de eventual desclassificação.

4.2.1. A cada ata de análise de documentação publicada, que será gravada em áudio e vídeo nos termos do artigo 17, §2º, fica concedido o prazo de 3 dias úteis para interposição de recursos a respeito daquele ato, que deverá ser encaminhado pelo mesmo e-mail das inscrições cultura@aracoiaba.sp.gov.br.

4.2.2. As documentações analisadas ficarão à disposição dos interessados.

4.3. A PRIMEIRA EMPRESA QUE ENVIAR, CORRETAMENTE, TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO E-MAIL: cultura@aracoiaba.sp.gov.br, SERÁ A EMPRESA HABILITADA.

4.4. Será concedida a autorização de uso aquele que, considerando a ordem de envio e regularidade das documentações, tenha sido declarado apto à autorização.

4.5. A autorização de uso será feita por Decreto.

4.6. NÃO SERÁ CLASSIFICADO PARA A AUTORIZAÇÃO, O INTERESSADO QUE:

a) Por qualquer motivo, esteja declarado inidôneo ou punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Deixar de enviar quaisquer documentos exigidos ou apresentarem em desconformidade com os parâmetros estabelecidos no Edital.

4.7. A análise dos documentos ficará a cargo da Comissão Organizadora;

4.8. É facultado à Comissão, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, permitida a juntada de documentação não enviada na ocasião oportuna que se refira à condição atendida pela interessada de modo preexistente à abertura da sessão, o qual poderá ser solicitado e avaliado, a critério da Comissão, em diligência, mediante decisão fundamentada.

4.9. O não atendimento à solicitação no prazo estabelecido pela Comissão importará no indeferimento da solicitação da interessada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

5.1. Estar presente nos horários de funcionamento determinados;

5.2. Usar a área autorizada conforme o estabelecido no TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO e não podendo mudar sua destinação;

5.3. Respeitar as normas legais e regulamentares relativas ao objeto da Autorização.

5.4. Cumprir todas as exigências fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias da União, Estado, Município e demais exigências emanadas de suas autoridades;

5.5. Cumprir as normas relativas à legislação ambiental e sanitária em vigor;

5.6. Comercializar exclusivamente produtos lícitos e em rigorosa obediência à Legislação pertinente.

5.7. Responsabilizar-se pelo recolhimento do lixo gerado pela operação das atividades destinadas ao espaço;

5.8. Adquirir, transportar e instalar todos os materiais e executar os serviços necessários à montagem e funcionamento da PRAÇA de ALIMENTAÇÃO;

5.9. Abster-se de promover qualquer alteração nas áreas de infraestrutura do entorno dos espaços reservados, fora das áreas permitidas.

- 5.10. Responsabilizar-se pela montagem dos espaços, no que se refere a equipamentos, mobiliários, utensílios e embalagens necessárias ao bom funcionamento dos serviços a serem desenvolvidos.
- 5.11. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados ou colaboradores nos locais de trabalho.
- 5.12. Manter às suas expensas e exclusiva responsabilidade, o Quadro de Pessoal, todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e quaisquer outros em relação aos empregados e colaboradores que mantiver nas dependências da Praça de Alimentação e demais espaços destinados a alimentação humana, para cumprimento da presente Autorização, não havendo responsabilidade do AUTORIZANTE, mesmo que subsidiariamente, por qualquer encargo devido pela AUTORIZATÁRIA.
- 5.13. Arcar com todos os ônus fiscais, trabalhistas e demais encargos incidentes sobre a atividade, respeitando e fazendo respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente às atinentes à segurança e medicina do trabalho;
- 5.14. Manter seus colaboradores em perfeitas condições de higiene;
- 5.15. Responder civilmente por si, seus colaboradores e prepostos, por danos causados a: terceiros, a equipamentos/instalação de concessionárias ou ao mobiliário público;
- 5.16. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Autorizante quanto à execução da AUTORIZAÇÃO DE USO;
- 5.17. Manter as áreas permitidas e adjacências em boas condições de uso, higiene e conservação;
- 5.18. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha causar a Autorizante ou a terceiros, em decorrência da execução da AUTORIZAÇÃO DE USO ou em conexão com ela, respondendo por si, seus empregados e/ou colaboradores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, a juízo do Autorizante;
- 5.19. Proceder a reposição e conserto de instalações danificadas, nas áreas determinadas, seja pela utilização inadequada e/ou em decorrência da execução da AUTORIZAÇÃO DE USO;
- 5.20. Manter as áreas limpas, sendo a limpeza total do espaço (cozinhas, áreas de atendimento – internas e externas e equipamentos) deverá ser diária, sob inteira responsabilidade da Autorizatória;
- 5.21. Realizar somente atividades que não impliquem interferências inadequadas ou que produzam resultados lesivos ao meio ambiente.
- 5.22. Manter os locais permitidos em perfeitas condições, sem que se façam quaisquer alterações nas redes de infraestrutura do mesmo, devendo restituí-lo da mesma forma como foi recebido, responsabilizando-se por danos causados ao patrimônio público a que der causa;
- 5.23. Zelar pela guarda de seus produtos, dinheiro, equipamentos e utensílios;
- 5.24. Só colocar a venda produtos que estejam em perfeitas condições de consumo;
- 5.25. Manter nos espaços destinados, as licenças de comércio, licenças/alvarás sanitários atualizados em locais visíveis e de fácil identificação;
- 5.26. Responsabilizar-se pela segurança das áreas objeto desta AUTORIZAÇÃO DE USO, podendo, isoladamente, providenciar a contratação de serviço especializado, não cabendo ao Autorizante nenhuma responsabilidade em caso de ocorrência de roubo, furto ou sinistro;
- 5.27. Responsabilizar-se por eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por sua conta, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Autorizante desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes;
- 5.28. Será de exclusiva responsabilidade da Autorizatória a aquisição dos produtos comercializados, bem como o pagamento dos tributos decorrentes, cabendo à mesma o cumprimento da legislação municipal, estadual e federal concernente à exploração comercial, em especial as relativas à defesa e proteção dos consumidores;
- 5.29. Será de exclusiva responsabilidade da Autorizatória, internet para o uso dos equipamentos necessários para viabilizar diferentes formas de pagamentos como: PIX, Cartão de Crédito ou Débito.

5.30. Especificações Técnicas:

5.30.1. A Autorizatória deverá disponibilizar:

- Tendões no tamanho necessário para a área de cobertura de mesas e cadeiras, com iluminação dentro (refletores) 4tendas de 10x10m;

- Equipamentos de sonorização;
- 10 Seguranças por dia durante todo período do evento;
- 150 Mesas e 600 Cadeiras para a praça de alimentação;
- Gradil para fechamento do espaço relativo a praça de alimentação;
- Banheiros químicos para destinação na rua conforme croqui;
- 4 (quatro) shows locais/regionais em horários definidos em conjunto com a organização;
- Barracas de comida, doces e sobremesas

5.30.2. As infraestruturas temporárias deverão estar prontas no dia **18/10/2024 até as 16 h**, o que possibilitará a referida atividade e o posterior abastecimento do local.

5.30.3. A desmontagem dar-se-á somente após o encerramento do evento, devendo estar concluída **até o final dia 22/10/2024**

5.30.4. Manter a disponibilização dos serviços e produtos à venda pública, mesmo em ocorrendo chuvas nos dias do evento,

5.30.5. Limitar-se a utilização dos espaços que lhe forem destinados;

5.30.6. Responsabilizar-se, isolada e integralmente, pela segurança do respectivo espaço, procedendo a sua abertura e fechamento nos horários estabelecidos;

5.30.7. Operar com regularidade nos horários estabelecidos pela organização do evento. O horário de funcionamento poderá ser ampliado ou reduzido por razões de interesse público, a ser comunicado com antecedência de 24 horas.

5.30.8. Não será permitido a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos. O descumprimento desta determinação acarretará as penalizações previstas na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

5.30.9. As atividades de comercialização ficam restritas somente a(s) área(s) a ser(em) destinada(s) para este fim, não sendo admitidas atividades de comércio em outra(s) área(s) fora do(s) espaço(s) determinado(s);

5.31. Das Licenças Eventuais

5.31.1. A Autorizatória deverá responsabilizar-se pelo recolhimento/pagamento de todas as taxas municipais exigíveis referentes as licenças eventuais para o comércio e respectivas licenças sanitárias.

5.31.1.1. A Autorizatória será responsável pela solicitação de alvarás junto ao corpo de bombeiros e à Vara da Infância e Juventude que se fizerem necessários para exploração da praça de alimentação.

5.31.2. A empresa deverá entregar a documentação com a relação dos nomes e número do documento de identidade e CPF dos trabalhadores de cada Boxe;

5.31.2.1. Documentos necessários: CNPJ, RG, CPF, Comprovante de Residência;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Toda a instalação e manutenção da Praça de Alimentação, a exemplo de Estruturas, Redes, Mobiliários, Equipamentos, Utensílios, Insumos e Mão de Obra ficam integralmente a cargo da Autorizatória;

6.2. A Autorizatória deverá garantir o bom funcionamento de seus equipamentos;

6.3. Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da Autorizatória, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Autorizante desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes;

6.4. A Autorizatória deverá manter limpo os locais, de acordo com as normas de higiene e saúde exigidas;

6.5. Na Autorização de Uso, prevalece o interesse público sobre o particular, sendo admitida a alteração das cláusulas regulamentares do ajuste e sua revogação unilateral pela Administração Pública, antes do termo final, poderá acarretar ao particular o direito de receber indenização pelos prejuízos comprovadamente sofridos;

6.6. É facultada a autorizatária a cessão dos direitos de uso dos espaços objetos da presente autorização, sem que isto represente a isenção das responsabilidades assumidas quanto a correta execução do objeto, responsabilizando-se por eventuais danos causados pelo cessionário.

6.6.1. Caso haja cessão dos direitos de uso dos espaços objetos da autorização, o cessionário também deverá cumprir os requisitos habilitatórios.

6.7. Na hipótese da Autorizatária não dar o uso prometido ou se desviar da finalidade, imposta neste Edital, será rescindido o instrumento, não tendo nenhum direito à indenização;

6.8. Os interessados poderão solicitar junto a Secretaria Cultura e Turismo a vistoria prévia ao espaço a ser disponibilizado, de modo a se cientificarem das exatas condições de execução e obter, para sua própria utilização, por sua conta e risco, toda a informação para elaboração da manifestação de interesse em eventual autorização, bem como do estado em que se encontra o espaço destinado à execução do objeto, não sendo aceitas posteriormente quaisquer alegações de desconhecimento

7. DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZANTE

7.1. Supervisionar a utilização dos espaços, das atividades, das instalações e da comercialização;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A simples participação implica a aceitação de todas as disposições presentes neste Edital.

8.2. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

8.3. O Município de Araçoiaba da Serra desde já se reserva ao direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela contratada.

8.4. Quaisquer exigências e despesas inerentes ao objeto do presente credenciamento deverão ser prontamente atendidas pela autorizatária, sem qualquer ônus para o Município de Araçoiaba da Serra.

8.5. Os participantes deste processo de seleção são os únicos responsáveis pelas informações e declarações constantes nos documentos apresentados, bem como pela veracidade e autenticidade dos mesmos.

8.6. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados no endereço eletrônico cultura@aracoiaba.sp.gov.br

8.7. A comissão composta para esse fim, fica assim nomeada:

- a) Renato Luiz Cassiolato – Presidente
- b) Michele Aparecida Santos Pinto – Membro
- c) Anselmo Fernando dos Santos - Membro

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR
PREFEITO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Credenciamento de interessados em explorar a praça de alimentação na 3ª Etapa da Copa Brasil de Balonismo, mediante autorização de uso de bem público.

1.1. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço de escopo.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para que a realização da Copa de Balonismo acima mencionada seja um evento completo e bem-sucedido, considerando o número expressivo de público que atrai, a existência de praça de alimentação no local do evento é de suma importância.

Assim, optou-se pelo credenciamento a fim de desonerar o Município de tal obrigação, que representa um valor significativo (além da dificuldade em sua contratação). Este arranjo revela-se não apenas economicamente vantajoso, como também se alinha aos princípios de eficiência e economicidade que regem a administração pública, conforme estabelecido pelo artigo 37 da Constituição Federal, com vistas à otimização dos recursos públicos, além de fomentar a dinamização e a utilidade pública do espaço em questão.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. **A Autorizatória deverá disponibilizar:**

- Tendões no tamanho necessário para a área de cobertura de mesas e cadeiras, com iluminação dentro (refletores) 4 tendões de 10x10m;
- Equipamentos de sonorização;
- 10 Seguranças por dia durante todo período do evento;
- 150 Mesas e 600 Cadeiras para a praça de alimentação;
- Gradil para fechamento do espaço relativo a praça de alimentação;
- Banheiros químicos para destinação na rua conforme croqui;
- 4 (quatro) shows locais/regionais em horários definidos em conjunto com a organização;
- Barracas de comida, doces e sobremesas;

3.2. As infraestruturas temporárias deverão estar prontas no dia **18/10/2024 até as 16 h**, o que possibilitará a referida atividade e o posterior abastecimento do local.

3.2.1. A praça de alimentação funcionará no dia 18 das 17h à meia noite e nos demais dias das 08h a meia noite.

3.3. A desmontagem dar-se-á somente após o encerramento do evento, devendo estar concluída **até o final dia 22/10/2024**

3.5. Manter a disponibilização dos serviços e produtos à venda pública, mesmo em ocorrendo chuvas nos dias do evento,

3.6. Limitar-se a utilização dos espaços que lhe forem destinados;

3.7. Responsabilizar-se, isolada e integralmente, pela segurança do respectivo espaço, procedendo a sua abertura e fechamento nos horários estabelecidos;

3.8. Operar com regularidade nos horários estabelecidos pela organização do evento. O horário de funcionamento poderá ser ampliado ou reduzido por razões de interesse público, a ser comunicado com antecedência de 24 horas.

3.9. Não será permitido a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos. O descumprimento desta determinação acarretará as penalizações previstas na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.10. As atividades de comercialização ficam restritas somente a(s) área(s) a ser(em) destinada(s) para este fim, não sendo admitidas atividades de comércio em outra(s) área(s) fora do(s) espaço(s) determinado(s);

3.11. Das Licenças Eventuais

3.11.1.A Autorizatória deverá responsabilizar-se pelo recolhimento/pagamento de todas as taxas municipais exigíveis referentes as licenças eventuais para o comércio e respectivas licenças sanitárias.

3.11.1.2.A Autorizatória será responsável pela solicitação de alvarás junto ao corpo de bombeiros e à Vara da Infância e Juventude que se fizerem necessários para exploração da praça de alimentação.

3.11.2.A empresa deverá entregar a documentação com a relação dos nomes e número do documento de identidade e CPF dos trabalhadores de cada Boxe;

3.11.2.1.Documentos necessários: CNPJ, RG, CPF, Comprovante de Residência;

3.11. Das obrigações da autorizatória

3.11.1 Estar presente nos horários de funcionamento determinados;

3.11.2. Usar a área autorizada conforme o estabelecido no TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO e não podendo mudar sua destinação;

3.11.3. Respeitar as normas legais e regulamentares relativas ao objeto da Autorização.

3.11.4. Cumprir todas as exigências fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias da União, Estado, Município e demais exigências emanadas de suas autoridades;

3.11.5. Cumprir as normas relativas à legislação ambiental e sanitária em vigor;

3.11.6. Comercializar exclusivamente produtos lícitos e em rigorosa obediência à Legislação pertinente.

3.11.7. Responsabilizar-se pelo recolhimento do lixo gerado pela operação das atividades destinadas ao espaço;

3.11.8. Adquirir, transportar e instalar todos os materiais e executar os serviços necessários à montagem e funcionamento da PRAÇA de ALIMENTAÇÃO;

3.11.9. Abster-se de promover qualquer alteração nas áreas de infraestrutura do entorno dos espaços reservados, fora das áreas permitidas.

3.11.10. Responsabilizar-se pela montagem dos espaços, no que se refere a equipamentos, mobiliários, utensílios e embalagens necessárias ao bom funcionamento dos serviços a serem desenvolvidos.

3.11.11. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados ou colaboradores nos locais de trabalho.

3.11.12. Manter às suas expensas e exclusiva responsabilidade, o Quadro de Pessoal, todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e quaisquer outros em relação aos empregados e colaboradores que mantiver nas dependências da Praça de Alimentação e demais espaços destinados a alimentação humana, para cumprimento da presente Autorização, não havendo responsabilidade do AUTORIZANTE, mesmo que subsidiariamente, por qualquer encargo devido pela AUTORIZATÁRIA.

3.11.13. Arcar com todos os ônus fiscais, trabalhistas e demais encargos incidentes sobre a atividade, respeitando e fazendo respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente às

atinentes à segurança e medicina do trabalho;

3.11.14. Manter seus colaboradores em perfeitas condições de higiene;

3.11.15. Responder civilmente por si, seus colaboradores e prepostos, por danos causados a: terceiros, a equipamentos/instalação de concessionárias ou ao mobiliário público;

3.11.16. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Autorizante quanto à execução da AUTORIZAÇÃO DE USO;

3.11.17. Manter as áreas permitidas e adjacências em boas condições de uso, higiene e conservação;

3.11.18. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título venha causar a Autorizante ou a terceiros, em decorrência da execução da AUTORIZAÇÃO DE USO ou em conexão com ela, respondendo por si, seus empregados e/ou colaboradores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, a juízo do Autorizante;

3.11.19. Proceder a reposição e conserto de instalações danificadas, nas áreas determinadas, seja pela utilização inadequada e/ou em decorrência da execução da AUTORIZAÇÃO DE USO;

3.11.20. Manter as áreas limpas, sendo a limpeza total do espaço (cozinhas, áreas de atendimento – internas e externas e equipamentos) deverá ser diária, sob inteira responsabilidade da Autorizatória;

3.11.21. Realizar somente atividades que não impliquem interferências inadequadas ou que produzam resultados lesivos ao meio ambiente.

3.11.22. Manter os locais permitidos em perfeitas condições, sem que se façam quaisquer alterações nas redes de infraestrutura do mesmo, devendo restituí-lo da mesma forma como foi recebido, responsabilizando-se por danos causados ao patrimônio público a que der causa;

3.11.23. Zelar pela guarda de seus produtos, dinheiro, equipamentos e utensílios;

3.11.24. Só colocar a venda produtos que estejam em perfeitas condições de consumo;

3.11.25. Manter nos espaços destinados, as licenças de comércio, licenças/alvarás sanitários atualizados em locais visíveis e de fácil identificação;

3.11.26. Responsabilizar-se pela segurança das áreas objeto desta AUTORIZAÇÃO DE USO, podendo, isoladamente, providenciar a contratação de serviço especializado, não cabendo ao Autorizante nenhuma responsabilidade em caso de ocorrência de roubo, furto ou sinistro;

3.11.27. Responsabilizar-se por eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por sua conta, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Autorizante desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes;

3.11.28. Será de exclusiva responsabilidade da Autorizatória a aquisição dos produtos comercializados, bem como o pagamento dos tributos decorrentes, cabendo à mesma o cumprimento da legislação municipal, estadual e federal concernente à exploração comercial, em especial as relativas à defesa e proteção dos consumidores;

3.11.29. Será de exclusiva responsabilidade da Autorizatória, internet para o uso dos equipamentos necessários para viabilizar diferentes formas de pagamentos como: PIX, Cartão de Crédito ou Débito.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Será expedida autorização de uso de bem público para os dias de realização do evento.

5. REQUISITOS DA AUTORIZAÇÃO

Preencher as condições prevista no edital de credenciamento e ter sido declarada apta a autorização, dentro das regras previstas.

5.1. SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida a subcontratação.

5.2. GARANTIA CONTRATUAL: Não se aplica

5.3. GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Não se aplica

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

A 3ª Etapa da Copa será realizado nos dias 18, 19 e 20 na Praça de Eventos do Município e a praça de alimentação será instalada em seu entorno na Rua Ana Rodrigues de Oliveira.

O horário de funcionamento da praça de alimentação no dia 18 será das 17h a meia noite e nos demais dias das 8h a meia noite.

7. GESTÃO DO OBJETO

A fiscalização da execução a fim de verificar o cumprimento das obrigações da autorizatária será exercida pelo servidor Renato Luiz Cassiolato.

A gestão será exercida pelo secretário da pasta, Marcos Antônio Pardim.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Não se aplica

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1.A forma e critérios de seleção do prestador será feita nos termos do artigo 79 da Lei nº 14.133/21 e artigo 15 e seguintes do Decreto Municipal nº 2723/2023.

9.1.2. A análise dos requeridos e documentos exigidos para autorização será realizada pela Comissão estipulada para esse fim em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do envio dos documentos por e-mail por parte do interessado.

9.1.3. A análise dos requerimentos conforme forem ocorrendo desde a data de início para envios, será publicada na página destinada para esse fim no site da prefeitura www.aracoiaba.sp.gov.br, mesmo que recebido documentos aptos e após divulgado resultado de recebimento e análise, o prazo para recebimento permanecerá aberto, sendo até o dia 16/10/2024 divulgado um resultado consolidado, contendo a ordem de recebimento dos interessados aptos e o motivo de eventual desclassificação.

9.1.4. A primeira empresa que enviar, corretamente, todos os documentos solicitados no e-mail: cultura@aracoiaba.sp.gov.br, será a empresa habilitada.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução pretérita de serviços similares ao objeto do presente edital.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: A habilitação econômico-financeira deverá ser demonstrada nos termos do artigo 69, II da Lei 14.133/2021, com apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. Não haverá nenhum repasse financeiro do Município à autorizatária ou da Autorizatária ao Município.

10.2. O Município autorizará o uso do espaço público, com exploração comercial da Praça de Alimentação e Área Kids dos eventos mencionados neste Edital.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não se aplica

ANEXO I

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

(em papel timbrado ou identificação do interessado)

À Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra-SP

Ref.: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NA COPA DE BALONISMO** no local específico mediante autorização de uso de bem público.

A, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à, bairro, município de, por seu representante legal o Sr., inscrito sob o CPF nº..... e RG nº:....., domiciliado na, e-mail vem por meio deste manifestar interesse na exploração da PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, da copa de balonismo mediante autorização de uso de bem público.

Declara, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no edital de convocação de eventuais interessados na exploração da praça de alimentação na 3ª Etapa da Copa de Balonismo, especialmente as que constitui ao cumprimento das condições para autorização.

Apresenta documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de seleção poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão organizadora.

Termos em que, pede-se deferimento.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura
(representante legal)

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura
(representante legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A empresa _____(RAZÃO SOCIAL)_____,
estabelecida na _____(ENDEREÇO)_____, inscrita no CNPJ sob nº
_____ neste ato representada pelo seu _____(NOME , CPF E
CARGO)_____, no uso de suas atribuições legais, vem
DECLARAR, para fins de participação no processo em pauta, que não tem em seu quadro de empregados,
bem como sócios, gerentes ou diretores, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,
colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou agente público que desempenhe
função no presente edital.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura
(representante legal)